

Governo Municipal

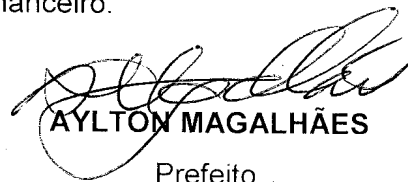
Construindo

Carazinho Para Todos

Assim, justifica-se a contratação para atendimento da necessidade de interesse público, representado pela contratação dos profissionais acima citados, visando dar continuidade ao trabalho de integração e aprendizado já desenvolvido neste ano pelos mesmos, evitando a retirada destes profissionais das escolas neste período do ano o que prejudicaria o seu progresso no sentido de que já foram substituídas a partir das vagas do concurso, a psicóloga e a fonoaudióloga do CEME, considerando ainda que estas crianças e jovens apresentam, além da sua deficiência, também dificuldades de relacionamento e entrosamento. Temos ainda a responsabilidade de atender os alunos que apresentam problemas diversos em sua caminhada pedagógica na rede municipal, não podendo deixar de salientar que uma vez iniciado o tratamento, este deve ter continuidade para que se possam obter bons resultados.

Compreendendo a educação como uma política de inclusão, que tem o compromisso na garantia do acesso dos direitos do cidadão, percebe-se que esta área é um grande desafio, porque precisamos trabalhar com seriedade a fim de auxiliar para que realmente ocorra a inclusão prevista em Lei tendo em vista a humanização do sujeito.

Anexamos Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro.
Atenciosamente,


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

SMEC/IMD

PROJETO DE LEI Nº 114 DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza a contratação de profissionais das áreas de Pedagogia Ed. Especial Bilíngue e Educação Física adaptada para alunos especiais.

Art.1º Declara a situação de emergência para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, representado pela contratação dos profissionais das áreas de Pedagogia Ed. Especial Bilíngue, Professor Educação Física adaptada para alunos especiais, para atuar na rede municipal de ensino.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a contratar profissionais para atuar na rede municipal de ensino, com base na Lei Complementar nº 07/90, conforme segue o quadro abaixo:

Nº	CARGO	PADRÃO	SETOR	CH
01	Professor de Pedagogia Ed. Especial Bilíngue	Nível 6	Escola Mun. Ensino Fundamental Prof. Francelino Dornelles	40h
01	Professor Educação Física adaptada para alunos especiais	Nível 5	CEME	40h

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 2010:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 - MDE

0701.121220231.2168 - Manutenção do Departamento de Educação

2552-6/3319004000000 - Contratação por Tempo Determinado

712-9/3319046000000 - Auxílio Alimentação

707-2/3319013000000 - Obrigações Patronais

0706 - Programas Suplementares

0706.123010242.2055 - Manutenção do Atendimento à Saúde Escolar

2553-4/3319004000000 - Contratação por Tempo Determinado

1623-3/3319046000000 - Auxílio Alimentação

2258-6/3319013000000 - Obrigações Patronais

Art. 4º O profissional contratado receberá seus rendimentos com vencimentos proporcionais às horas trabalhadas.

Art. 5º O contrato emergencial terá vigência pelo período de 06 (seis)

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2010.


AYLYON MAGALHÃES
Prefeito

SMEC/IMD



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme memorando e documentos anexo, em cumprimento ao disposto nos Art. 15, 16, inciso I e 17, da Lei Complementar 101/2000 e, considerando as metas e prioridades aprovadas na Lei Municipal nº7068 – LDO 2010, observado o disposto na Lei Municipal nº7097 – Orçamento Anual 2010, emitimos o presente parecer considerando os dados:

OBJETO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO

OBJETO: Contratação de 01 prof. Nível 6 e 01 prof. Nível 5, pelo período de 04 meses (agosto a dezembro/2010).

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade:	01	MDE			
Elemento:	070112.122.0231.2168	Manutenção do Departamento de Educação			
Impacto Orçamentário		Dotação Prevista	Dotação Atualizada	Valor da Operação	Saldo Total Resultante
2552-6/3319004000000– Contratação por Tempo Determinado		130.000,00	57.073,53	7.736,56	45.336,97
712-9/3319046000000 – Auxílio Alimentação		100.000,00	43.933,53	800,00	43.133,53

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade:	01	MDE			
Elemento:	070112.122.0231.2168	Manutenção do Departamento de Educação			
Impacto Orçamentário		Dotação Prevista	Dotação Atualizada	Valor da Operação	Saldo Total Resultante
707-2/3319013000000 – Obrigações Patronais		19.000.00	3.181.44	1.571.12	1.610.32

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade:	06	Programas Suplementares			
Elemento:	070612.301.0242.2055	Manutenção do Atendimento à Saúde do Escolar			
Impacto Orçamentário		Dotação Prevista	Dotação Atualizada	Valor da Operação	Saldo Total Resultante
2553-4/3319004000000— Contratação por Tempo Determinado		90.000,00	21.509,00	6.962,89	14.546,11
1623-3/3319046000000 – Auxílio Alimentação		8.700,00	3.448,32	800,00	2.648,32

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade:	06	Programas Suplementares			
Elemento:	070612.301.0242.2055	Manutenção do Atendimento à Saúde do Escolar			
Impacto Orçamentário		Dotação Prevista	Dotação Atualizada	Valor da Operação	Saldo Total Resultante
2258-6/3319013000000 – Obrigações Patronais		200.00	7.300.00	1.414.00	5.886.00

Recursos Gerais – Impacto Financeiro	2010	2011	2012
Arrecadação total projetada	73.100.000,00		
Empenhado no Exercício	44.123.130,68		
Comprometido sem Empenho	.-		
Valor da Operação	19.284,57		
Saldo Livre Resultante	28.957.584,75		
Saldo total comprometido para o ano	44.142.415,25		

CONCLUSÃO

O Impacto Orçamentário atende ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, com previsão na LDO e Orçamento Anual de 2010, ressaltando-se que seus efeitos se refletirão apenas neste exercício financeiro, sendo que existe saldo orçamentário suficiente na(s) dotação(ões), nesta data, para cobrir os custos decorrentes do objeto em pauta.

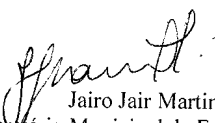
Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa em: 29/07/2007.

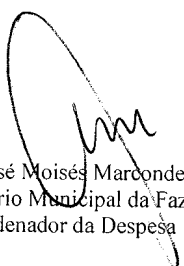
Luciana Lipiensi
Departamento de Contabilidade

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, em cumprimento ao artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/2000, que há previsão na LDO e Orçamento Anual de 2010 e de que serão disponibilizados os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização da despesa acima descrita na Declaração do Depto. de Contabilidade, para pagamento de acordo com o cronograma financeiro do exercício de 2010.

Carazinho, 29 de julho de 2010.


Jairo Jair Martins
Secretário Municipal de Educação e Cultura


José Moisés Marcondes
Secretário Municipal da Fazenda
Ordenador da Despesa